



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2266.

Em 26 / 06 / 2025

Mônica

EXPEDIENTE

Ofício nº 2349/2025/SG

Juiz de Fora, 24 de junho de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção Projeto nº 151/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio Garotinho.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.122 que "Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Histórico e Religioso do Município, do bem que menciona".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.06.24 15:35:21
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 15.122, de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Histórico e Religioso do Município, do bem que menciona.

Projeto nº 151/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio Garotinho.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Religioso representativo da História do Município de Juiz de Fora o monumento comemorativo e representativo dos 100 anos da Diocese de Juiz de Fora, erguido no canteiro central da Avenida Deusdedith Salgado, próximo ao nº 2.200, no Bairro Salvaterra.

Art. 2º O monumento dos 100 anos da Diocese de Juiz de Fora fica preservado integralmente.

Art. 3º Será permitida a transferência de local do monumento, desde que preservado nas suas características originais e aprovada sua transferência pela Comissão Permanente Técnico Cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de junho de 2025.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JÚNIOR
Secretário de Governo